



## **Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso IV e II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **64 / 2020**

**DISPENSA Nr.**            **21 / 2020**

**OBJETO**                    Adequação de Sala para Vacinações.

**ÓRGÃO ATENDIDO:**    Secretaria de Saúde

**RECURSO :**                Próprios

**DOTAÇÃO :**                288 - 253 – 33,90,30 e 290 – 249 – 33,90,40

**OBJETIVOS :**            Atender solicitação de Urgência da Secretaria de Saúde em decorrência da Pandemia de Corona Vírus.

Tenente Portela, 08 DE ABRIL DE 2.020

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Moraes Respondendo p/ Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Michelli Vargas - Secretário

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Elisangela B. Lutz – Presidente



## **1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132/2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso IV ( Regime de Urgência ) e Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para:: Execução por Empreitada Global de REFORMAS E ADEQUAÇÕES de Sala junto ao Posto de Saúde do Bairro Operário**, conforme Projeto Técnico elaborado pelo Depto de Engenharia do Município, em REGIME DE URGÊNCIA, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Material e Serviços descritos no anexo 1 do edital..

## **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Em atendimento a solicitação da secretaria de Saúde ""Solicita em Regime de Urgência ""**, motivado pela Pandemia do Corona Vírus e buscando local adequado e específico para administração de Vacinas e assemelhados e, em atendimento aos Decretos Municipais Nr. 80 de 20/03/2020 e 83 de 25/03/2020, tendo como base Orçamento colhido junto a empresas do ramo.

*Uma hipótese de dispensa que se revela incompatível com o rito e os prazos da licitação é a situação descrita no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. A razão que justifica a dispensa na referida hipótese é a urgência de atendimento da situação, a qual se revela totalmente incompatível com o rito procedimental da licitação.*

*Optar pela licitação quando a situação exigir ação rápida e eficaz por parte da Administração pode vir a configurar crime, além de medidas administrativas contra o agente público. Portanto, dispensar a licitação na hipótese descrita no inc. IV do art. 24 não é uma faculdade a ser exercida livremente pelo agente, mas sim um dever do qual ele não pode se afastar. É até possível dizer que, nesse caso, a realização da licitação está proibida pela ordem jurídica.*



“**Emergência**”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253

Para Justen Filho (2002, p. 234),

**a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.** Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será** tipo:: MENOR VALOR GLOBAL .

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - A execução DEVERÁ seguir rigorosamente o Projeto Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, o qual a Contratada recebeu uma cópia no ato da Assinatura do Contrato e no Fornecimento do Orçamento.**

**3.2 – Dúvidas DEVERÃO ser sanadas direto com o Depto de Engenharia do Município ( fone:3551-3400);**



**3.3** – Os Materiais utilizados na execução da obra **DEVERÁ** atender os especificados no Projeto Técnico e Memorial Descritivo e possuir Garantia de 5 (cinco) anos;

**3.4** – A Contratada **SERÁ** responsável pelo FORNECIMENTO de EPI a seus Funcionários e Empregados que atuarem na execução da obra;

**3.5** – Todos e qualquer tipo de Custas ( alimentação, estadia, deslocamentos, contribuições sociais, etc.. ) **SERÃO** de inteira responsabilidade da Contratada;

**3.6** – Após o **RECEBIMENTO** da **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA** a Contratada **DEVERÁ** dar início a mesma no **PRAZO** de no **MÁXIMO** 24 ( vinte e quatro) horas, com **TEMPO MÁXIMO** para Execução e Término da obra de 10 (dez) dias a contar do Recebimento da Autorização de Início.

**3.7** – Para execução desta obra a Contratada **NÃO** precisará realizar seu **CADASTRO** junto a Previdência Social, com base em Decreto atual, o qual prevê que reformas até 20 (vinte) salários de referência estão isentas.

**3.8** – O Acompanhamento e Fiscalização da obra se dará por Engenheiro Civil do Depto de Engenharia do Município.

#### **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para a EXECUÇÃO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **JEFFERSON PENNO MEGIER & CIA. LTDA** - CNPJ: **31,733,598/0001-51**- Endereço: Tenente Portela - RS;

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** – Valor **GLOBAL** contratado com a Empresa é de::

**a)** – **R\$: 7.274,96** conforme CUSTOS descritas no Anexo 1 deste instrumento e na sua homologação.



## **6- DA GARANTIA:**

**6.1 – Os Produtos UTILIZADOS na EXECUÇÃO dos SERVIÇOS terão uma Garantia de 5 (cinco) anos.**

## **7- DO PAGAMENTO:**

**7-1 - O pagamento SERÁ realizado em FORMA ÚNICA, em até 30 (trinta) dias após a Apresentação da NOTA FISCAL e Recebimento do Depto de Engenharia do Município e/ou da Secretária de Saúde, comprovando o recebimento da Obra;**

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

288	33,90,30	Secretaria de Saúde
290		
253	33,90,40	
249		

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de SAÚDE– pelo **Sra. Michelli Vargas – Fone: 55-3551-3400**

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 08 DE ABRIL DE 2.020

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Juridico

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



## > ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	28,94	M2	Demoliç Retir Pavimento Exist.(2)- {M2}-		11,00	318,34
2	1,16	m3	Entulhos de Obras Carreg Caminh Bascul. { M3}-		24,00	27,84
3	28,94	M2	Limpeza de Contra Piso e Piso Manual - {M2}-		3,00	86,82
4	28,94	M2	Limpeza Superfic.c/ Jato A. Pres. -{M2}-		1,60	46,30
5	28,94	M2	Revestim. Cerâmico p/ Piso -{M2}-{Cfe Proj.Téc.}-		90,00	2.604,60
6	62,84	M2	Lixamento ""Manual"" com Lixa "Calafate""-{M2}..		2,00	125,68
7	62,84	M2	Pintura Acrílica c/ 2 demãos - Paredes- {M2}..		15,00	942,60
8	21,12	M2	Lixamento de Abert. Metálicas -{M2}- {SERVIÇOS}-		8,00	168,96
9	21,12	M2	Pintura em Esmalt.Sint.Apl.c/2Demaõs- s/Superf.Metal		40,00	844,80
10	10,92	M2	Divisoria Cega (+) Colocação- { M2}..		90,00	982,80
11	6,00	Un	Remoção de Luminárias -(Manual)-{ Unid.}-		1,00	6,00
12	9,00	Un	Luminaria c/ 2 Lamp. -{Cfe Proj. Técnico}-		120,00	1.080,00
13	8,11	Mts	Cabo Cobre Flex.Isol.{1,5mm2}- {A.Chama}-{450/750V}-{Mts}-		2,00	16,22
14	3,00	Mts	Eletroduto Rígido Roscav. DN20 - { Mts.}-		8,00	24,00
<b>Total</b>						7.274,96

### \$\$\$\$ - Demais PROPOSTAS Apuradas:

> Tiago Raffaelli-{05,120,387/0003-08}- Valçor Global R\$: 8.061,60

> Hidrele Construtora Ltda- {07,084,727/0001-43}- Valor Global R\$: 10.199,71



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr 64 / 2020**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 21 / 2020**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 08 DE ABRIL DE 2.020

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**